

D.O.U: 24.02.2006

Seção: 1

Página(s): 216

Ementa:

O TCU orientou no sentido de que se evitasse restringir a competitividade de certame licitatório mediante desclassificação de proposta de licitante pelo descumprimento de norma editalícia prontamente sanável no momento da abertura dos envelopes, a exemplo de desclassificação relacionada a uma empresa com proposta mais vantajosa, pelo simples fato de não ter informado o número da conta e da agência bancária na proposta apresentada (item 1.1.1.4.2, TC-017.865/2005-5, Acórdão nº 264/2006-TCU-2ª Câmara).